



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2002**

**Autoriza o Poder Legislativo Municipal a transferir uma geladeira ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina - Espírito Santo.**

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO  
A SEGUINTE RESOLUÇÃO:***

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo local autorizado a transferir ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, para servir exclusivamente à Biblioteca Pública Municipal, uma *geladeira climax, 240 litros, cor bege, avaliada em R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)*.

**Art. 2º** - A transferência de que trata o artigo anterior deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrada em vigor desta Resolução, mediante termo de entrega, que será assinado pelos representantes dos dois Poderes.

**Art. 3º** - Caso se verifique o não cumprimento da condição estabelecida no artigo 1º desta Resolução, o bem transferido retornará imediatamente ao patrimônio da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, por meio de solicitação oficial da Mesa Diretora.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina/ES, 27 de fevereiro de 2002.

  
**SEBASTIÃO JOSÉ SILLER**  
Presidente da Câmara

*Recebido em 28/04/02*  
*J. Barbosa*